



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 292 – 2022/2025

28 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, Com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.:
Simb.: ACÁCIA DE APIAÍ Nº 924 - Or.: de Apiaí – SP;
- Art. 2º** - A Loja adotará o REAA – Rito Escocês Antigo e Aceito, e suas reuniões serão realizadas semanalmente às terças-feiras, às 20:00 (vinte horas), no Templo à Rua 7 de Setembro, 284/1 Centro – CEP: 18320-000 – Or.: de Apiaí – SP;
- Art. 3º** - Endereço para correspondência: Rua 7 de Setembro, 284/1 Centro – CEP: 18320-000 – Or.: de Apiaí – SP;
- Art. 4º** - Considera o dia 10 de março de 1992 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 28 de junho de 2024 E.: V.: como FILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO;
- Art. 5º** - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Evandro Rodrigues Vargas Silvério;
- Art. 6º** - Reconhece como fundadores os IIR.:
- Acir Barbosa
 - Alberto Eduardo Martins
 - Anderson Rogério Alcolea Rodrigues
 - André Ricardo Dall Agnol
 - Bruno Borges Scott
 - Eráclito Dias de Camargo Filho
 - Evandro Rodrigues Vargas Silvério
 - Fernando Bertelli Rossi
 - Guilherme Henrique Furquim Reis Cordeiro
 - Helmer Andres Torres Diez
 - Joas Sepulveda Estevam



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Lucas Tadeu Oliveira da Silva
Luiz Antônio Beluzzi
Marcos Antônio Vieira Soares de Oliveira
Marcos dos Santos Domingos
Mario Alberto Emirandetti
Otávio Augusto de Macedo Ruivo
Paulo Roberto Sant'anna
Reginaldo Favareto
Reinaldo de Paes Santos
Sérgio Antônio de Oliveira Mariano
Sidnei da Silva
Tiago Santos Canella
Valdir do Amaral

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 1º Distrito Maçônico da 11ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024 E.: V.:

WILMER BUCHEB
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre